



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADAS: Maria Socorro Ferreira Fernandes e Rosilene Guedes Lima Conrado		
EMENTA: Autoriza Maria Socorro Ferreira Fernandes e Rosilene Guedes Lima Conrado a exercerem as funções diretivas temporárias nas seguintes escolas: EEB Dr. João Gonçalves de Souza, INEP 23150840 e EEIF José Tomaz de Sousa, INEP 23150858, no município de Lavras da Mangabeira, até 31.12.2015.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 5273911/2014 5548295/2014	PARECER Nº 0543/2014	APROVADO EM: 03.09.2014

I – RELATÓRIO

As professoras abaixo declinadas, com respectivos processos, titulações e unidade escolar da função diretiva, requerem deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercerem a função gestora em escolas de ensino fundamental, sediadas no município de Lavras da Mangabeira.

Nome	Escola	Número do Processo	Graduação	Pós Graduação
Maria Socorro Ferreira Fernandes	EEB Dr. João Gonçalves de Souza/ Lavras da Mangabeira INEP 23150840	5273911/2014	Física UVA	-
Rosilene Guedes Lima Conrado	EEIF José Tomaz de Sousa/Lavras da Mangabeira INEP 23150858	5548295/2014	Formação Professor Séries Finais EF/EM UECE	CEFEB

As requerentes anexaram ao processo:

- I – requerimento;
- II – Ato de Nomeação;
- III – Declaração expedida pela 17ª CREDE/lcô, confirmando que existe carência de administrador escolar habilitado na região;
- IV – Comprovação de mais de três anos no exercício de magistério;
- V – cópia do diploma.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: EBB
Revisor: JAA



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0543/2014

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A postulação atende ao que determina o Artigo 4º da Resolução nº 448/2013, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Acolham-se as postulações de Maria Socorro Ferreira Fernandes e Rosilene Guedes Lima Conrado para exercerem as funções diretivas temporárias, no município de Lavras da Mangabeira, até 31.12.2015.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 03 de setembro de 2014.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO
Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE